



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2018

ANO XXX · Nº 5356

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA DECRETOS

DECRETO Nº 17.551, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 16.986, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE “DESIGNA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC, PARA O BIÊNIO 2017-2018 E REVOGA O DECRETO Nº 13.877, DE 11 DE JANEIRO DE 2013”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 10.924, de 17 de outubro de 2011 e suas alterações, e no Estatuto da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, aprovado pelo Decreto nº 13.487, de 25 de junho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 16.986, de 21 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

II – ...

a) Geraldo Alves Mundim Neto – titular;

...

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico – SMMADU:

a) Sérgio Roma Perez – titular;

b) Marcelo Novaes Spini – suplente;

...

VI – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SETTRAN:

a) Sérgio Augusto de Faria Carvalho – titular;

b) Ubiratan Floriano – suplente;

VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação – SEDESTH:

a) Iracema Barbosa Marques – titular;

b) Naiza Frattari Yunes – suplente;

VIII – Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE:

a) Adicionaldo dos Reis Cardoso – titular;

b) Paulo Euclides Ochiucci – suplente;

IX – Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos:

a) Walkíria Borges Naves Loreno – titular;

b) Renato José Fernandes – suplente;

X – Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil – SMPDDSDC:

a) Emerson Gonçalves Aquino – titular;

b) Maurício Pereira de Andrade Júnior – suplente.

...” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos XI e XII do artigo 1º do Decreto nº 16.986, de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de abril de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

PGM Nº 3614/2018

DECRETO Nº 17.552, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 12.860 de 19 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 3.153.173,60 (três milhões, cento e cinquenta e três mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa: 1003 Vigilância e Ações de Promoção da Saúde

Proj. Atividade: 2433 Manter as Ações da Vigilância Sanitária

Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 84.000,00

Fonte de Recurso: 150 Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 1001 Qualificação da Atenção Primária à Saúde

Proj. Atividade: 2039 Manter e Implementar os Programas de Saúde Disponibilizados à População

Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 73.000,00

Fonte de Recurso: 148 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 301 Atenção Básica
 Programa: 1001 Qualificação da Atenção Primária à Saúde
 Proj. Atividade: 2039 Manter e Implementar os Programas de Saúde Disponibilizados à População
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 487.000,00
 Fonte de Recurso: 148 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 Subunidade: 02.013.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 3009 Infraestrutura e Obras Públicas
 Proj. Atividade: 2190 Manutenção dos Serviços Administrativos
 Natureza Despesa: 339037 Locação de Mão de obra 67.173,60
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 Subunidade: 02.008.003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Função: 13 Cultura
 Subfunção: 392 Difusão Cultural
 Programa: 3005 Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PMIC
 Proj. Atividade: 2317 Manutenção do Programa Municipal de Incentivo à Cultura
 Natureza Despesa: 339048 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 84.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 Subunidade: 02.008.003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Função: 13 Cultura
 Subfunção: 392 Difusão Cultural
 Programa: 3005 Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PMIC
 Proj. Atividade: 2317 Manutenção do Programa Municipal de Incentivo à Cultura
 Natureza Despesa: 335041 Contribuições 46.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
 Programa: 1004 Assistência Farmacêutica
 Proj. Atividade: 2028 Adquirir Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares
 Natureza Despesa: 339091 Sentenças Judiciais 1.691.000,00
 Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
 Proj. Atividade: 2743 Manter Ações do Serviço de Atenção Domiciliar
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 152.000,00
 Fonte de Recurso: 149 Transferências de Recursos do SUS para

Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
 Proj. Atividade: 2989 Manter as Ações de Atenção Psicossocial
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 84.000,00
 Fonte de Recurso: 149 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
 Proj. Atividade: 2855 Manter e Implementar os Programas de Saúde Disponibilizados à População
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 385.000,00
 Fonte de Recurso: 149 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Total: 3.153.173,60

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica
 Programa: 1003 Vigilância e Ações de Promoção da Saúde
 Proj. Atividade: 2917 Incentivo de Qualificação das Ações de Combate à Dengue/Chikungunya/Zika
 Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 84.000,00
 Fonte de Recurso: 150 Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 301 Atenção Básica
 Programa: 1001 Qualificação da Atenção Primária à Saúde
 Proj. Atividade: 2951 Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão
 Natureza Despesa: 339034 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 560.000,00
 Fonte de Recurso: 148 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 Subunidade: 02.008.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
 Função: 13 Cultura
 Subfunção: 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
 Programa: 3003 Proteção e Preservação da Memória e do Patrimônio
 Proj. Atividade: 2094 Revitalização e Manutenção dos Bens Culturais Tombados
 Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 67.173,60
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários
 Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 Subunidade: 02.008.003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Função: 13 Cultura
 Subfunção: 392 Difusão Cultural
 Programa: 3005 Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PMIC
 Proj. Atividade: 2317 Manutenção do Programa Municipal de Incentivo à Cultura
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 Subunidade: 02.008.003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Função: 13 Cultura
 Subfunção: 392 Difusão Cultural
 Programa: 3005 Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PMIC
 Proj. Atividade: 2317 Manutenção do Programa Municipal de Incentivo à Cultura
 Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 120.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
 Proj. Atividade: 2426 Manter as Ações da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Natureza Despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores 1.691.000,00
 Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
 Proj. Atividade: 2928 Manutenção das Ações do Programa de Odontologia
 Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 130.000,00
 Fonte de Recurso: 149 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
 Proj. Atividade: 2858 Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão
 Natureza Despesa: 339034 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 491.000,00
 Fonte de Recurso: 149 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Total: 3.153.173,60

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 12 de abril de 2018.

Odelmo Leão
 Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 17.553, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 12.860 de 19 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 05 Fundação Uberlandense Turismo Esporte Lazer
 Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER-
 Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE LAZER- FUTEL
 Função: 27 Desporto e Lazer
 Subfunção: 811 Desporto de Rendimento
 Programa: 3006 Esporte de Participação e Rendimento, Lazer e Qualidade de Vida
 Proj. Atividade: 2304 Participação em Eventos Esportivos de Baixo, Médio e Alto Rendimento
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 45.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 45.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 05 Fundação Uberlandense Turismo Esporte Lazer
 Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER-
 Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE LAZER- FUTEL
 Função: 27 Desporto e Lazer
 Subfunção: 811 Desporto de Rendimento
 Programa: 3006 Esporte de Participação e Rendimento, Lazer e Qualidade de Vida
 Proj. Atividade: 2304 Participação em Eventos Esportivos de Baixo, Médio e Alto Rendimento
 Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 45.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 45.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 12 de abril de 2018.

Odelmo Leão
 Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM SERVIÇO PÚBLICO (INSTRUTOR/ARTES), PADRÃO 11, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO — ESPECIALIZAÇÃO, JURACIARA REZENDE OLIVEIRA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público (Instrutor/Artes), Padrão 11, Nível de Qualificação—Especialização, a servidora JURACIARA REZENDE OLIVEIRA, matrícula nº 5.456-9, inscrita no CPF sob o nº 518.654.596-15, lotada na PMU - Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do Processo Administrativo nº 043/2018-AVI-RTB, a partir de 12 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 12 de abril de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO — ESPECIALIZAÇÃO, TELMA NOGUEIRA MOUTINHO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 13, Nível de Qualificação—Especialização, a servidora TELMA NOGUEIRA MOUTINHO, matrícula nº 9.765-9, inscrita no CPF sob o nº 480.725.596-72, lotada na PMU - Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 077/2018-AVI-RTB, a partir de 12 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 12 de abril de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

PORTARIAS

PORTARIA Nº 43.463, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR WAGNER FRANCISCO PEREIRA.

O Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal WAGNER FRANCISCO PEREIRA, matrícula nº 15.605-1, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário de Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 11, Nível de Qualificação Médio, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, o gozo de 19 (dezenove) dias de Licença Prêmio, de 23-04-2018 a 11-05-2018, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 12-11-2006 a 17-11-2011, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 04-04-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de abril de 2018.

PAULO SERGIO FERREIRA
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

PORTARIA Nº 43.464, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA IVONE DE OLIVEIRA LEÃO PARA RESPONDER PELO CARGO DE COORDENADOR DE DEFESA SOCIAL CC-6.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 2º, XX, da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e art. 3º, I, do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fundamento no art. 55, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar IVONE DE OLIVEIRA LEÃO, matrícula nº 20.985-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional em Serviço Público, Especialidade Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador de Defesa Social CC-6, da Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil, até 08 de maio de 2018, durante o impedimento do titular Gabriel Paulo Ribeiro, matrícula nº 21.365-9, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de abril de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

LICITAÇÃO PÚBLICA

DIVERSOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 638/2017
 PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 638/2017
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG –
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL
 FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EM
 ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
 DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES
 ESTIMADAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.
 DATA DE ASSINATURA: 15/03/2018.
 DATA DE VIGÊNCIA: 15/03/2018 ATÉ 14/03/2019.
 DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ Nº: 06.990.955/0001-10	RAZÃO SOCIAL: DATHA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E NUTRICIONAIS LTDA – EPP.
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: THAIS DE OLIVEIRA REZENDE - CPF Nº: ***.422.826-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	AGULHA PARA ACUMPUTURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO 0,20 X 40MM, TIPO DE CABO: COM CABO, EM ESPIRAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: 01 MANDRIL PARA CADA 10 AGULHAS, BAINHA: COM BAINHA PROTETORA INDIVIDUAL	UN	150.000	ORIGINAL OGLULHAS	R\$0,1390	R\$20.850,00
34	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA CUFF Nº 8, FABRICADA EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), ATÓXICO, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM OBTURADOR MALLEÁVEL DE EXTREMIDADE ARREDONDADA, O QUE FACILITA A INSERÇÃO	UN	80	SOLIDOR	R\$22,34	R\$1.787,20
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$22.637,20

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ Nº: 56.081.482/0001-06	RAZÃO SOCIAL: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTES LEGAIS: LUIZ CARLOS GELOTTI - CPF Nº: ***.459.598-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ATADURA GESSADA MEDINDO 10CM DE LARGURA X 3M DE COMPRIMENTO, COM SUBSTRATO TÊXTIL DE 15 FIOS PARA CM 2, 100% ALGODÃO, TECIDO EM TIPO GAZE, IMPREGNADO COM GESSO COLOIDAL COM DENSIDADE DE 500/M² DE MASSA, CREMOSO, EM CAMADAS UNIFORMES.	UN	40.000	POLAR FIX	R\$1,03	R\$41.200,00
04	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR, NÃO ESTÉRIL, NA COR BRANCA, PURIFICADO, SEM GRUMOS SEM QUAISQUER IMPUREZAS, PARA SER UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAIS.	PT	12.000	NEVOA	R\$7,23	R\$86.760,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$127.960,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ Nº: 52.202.744/0001-92	RAZÃO SOCIAL: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTES LEGAIS: JOSÉ CABRERA - CPF Nº: ***.428.778-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALMOTOLIA, COR AMBAR, PLÁSTICA, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO, DOTADA DE TAMPA COM ROSCA DE PERFEITO ENCAIXE, PARA IMPEDIR VAZAMENTOS, COM BICO RETO, PARA A SAÍDA DA SOLUÇÃO, DEVE SER LAVÁVEL E RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 250ML.	UN	400	HITOPLAST	R\$1,85	R\$740,00

08	CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL Nº 04, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	600	MEDSONDA	R\$0,44	R\$264,00
09	CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL Nº 06, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	1.000	MEDSONDA	R\$0,45	R\$450,00
10	CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL Nº 08, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	2.000	MEDSONDA	R\$0,46	R\$920,00
11	CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL Nº 10, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	1.000	MEDSONDA	R\$0,48	R\$480,00
12	CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL Nº 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	1.000	MEDSONDA	R\$0,48	R\$480,00
29	ALMOTOLIA, COR CRISTAL/TRANSPARENTE, PLÁSTICA, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO, DOTADO DE TAMPA COM ROSCA DE PERFEITO ENCAIXE, PARA IMPEDIR VAZAMENTOS, COM BICO RETO, PARA A SAÍDA DA SOLUÇÃO, DEVE SER LAVÁVEL E RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 250ML.	UN	400	HITOPLAST	R\$1,90	R\$760,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$4.094,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ Nº: 04.063.331/0001-21	RAZÃO SOCIAL: CIRURGICA UNIÃO LTDA.
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTES LEGAIS: SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR - CPF Nº: ***.763.728-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	APARELHO DE BARBEAR, DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, 02 LÂMINAS, CABO PLÁSTICO.	UN	6.000	MAXICOR	R\$0,47	R\$2.820,00
15	ALMOTOLIA COR CRISTAL/TRANSPARENTE, PLÁSTICA, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO, DOTADO DE TAMPA COM ROSCA DE PERFEITO ENCAIXE, PARA IMPEDIR VAZAMENTOS, COM BICO RETO, PARA A SAÍDA DA SOLUÇÃO, DEVE SER LAVÁVEL E RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 125ML.	UN	400	TAYLOR	R\$1,22	R\$488,00
28	CATETER NASAL INFANTIL, TIPO ÓCULOS, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, COMPOSTO POR CIRCUITO DE TUBOS DE PVC, COM UM INTRODUTOR NASAL CONSTITUÍDO POR DOIS ORIFÍCIOS (DE 3MM DE DISTÂNCIA ENTRE SI), QUE SE LOCALIZAM LOGO ABAIXO DAS NARINAS, POR ONDE FLUI O OXIGÊNIO, CONECTOR UNIVERSAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO.	PC	3.000	MARKMED	R\$0,80	R\$2.400,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$5.708,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ Nº: 04.793.887/0001-73	RAZÃO SOCIAL: CIRÚRGICA ZANIN LTDA. – EPP.
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTES LEGAIS: ROBSON CRISTIANO ZANIN - CPF Nº: ***.086.666-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ATADURA GESSADA 15CM DE LARGURA X 3M DE COMPRIMENTO, COM SUBSTRATO TÊXTIL DE 15 FIOS PARA CM² 100% ALGODÃO, TECIDO EM TIPO GAZE, IMPREGNADO COM GESSO COLOIDAL COM DENSIDADE DE 500/M² DE MASSA, CREMOSO, EM CAMADAS UNIFORMES.	UN	45.000	ORTOPLAST	R\$1,47	R\$66.150,00
07	CÂNULA DE GUEDEL DESCARTÁVEL, Nº03, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFECCIONADA EM PVC NEUTRO, SILICONIZADO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO FLEXÍVEL A PRESSÃO DE MORDEDURA, DE QUALIDADE APROPRIADA DEVENDO APRESENTAR-SE DOTADO DE FLEXIBILIDADE E ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE REBARBAS.	UN	80	ADVANTIVE	R\$1,74	R\$139,20
16	CÂNULA DE GUEDEL, DESCARTÁVEL, Nº05 EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFECCIONADA EM PVC NEUTRO, SILICONIZADO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO FLEXÍVEL A PRESSÃO DE MORDEDURA, DE QUALIDADE APROPRIADA DEVENDO APRESENTAR-SE DOTADO DE FLEXIBILIDADE E ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE REBARBAS.	UN	80	ADVANTIVE	R\$2,87	R\$229,60

17	CLAMP UMBILICAL, TAMANHO ÚNICO 6 A 8CM DE COMPRIMENTO E 4MM DE LARGURA MÍNIMA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, USO ÚNICO, TIPO CLIP (PARA HEMOSTASIA), SERRILHADO BILATERALMENTE EM SUA EXTENSÃO, COM SISTEMA DE TRAVA NA SUA EXTREMIDADE, DE FÁCIL MANUSEIO, QUE NÃO PERMITA POSTERIOR DESTRAVAMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO, COM ALTA TRANSPARÊNCIA QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL.	UN	300	WILTEX	RS0,2890	RS86,70							
19	CÂNULA DE GUEDEL DESCARTÁVEL Nº00, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFECCIONADA EM PVC NEUTRO, SILICONIZADO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO FLEXÍVEL A PRESSÃO DE MORDEDURA, DE QUALIDADE APROPRIADA, DEVENDO APRESENTAR-SE DOTADO DE FLEXIBILIDADE E ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE REBARBAS.	UN	80	ADVANTIVE	RS2,87	RS229,60							
21	CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, CALIBRE 20G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO, PERIFÉRICO COM 30MM DE COMPRIMENTO, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM, CONFECCIONADO A BASE DE POLIURETANO, DEVENDO O MESMO SER RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL; DEVERÁ SER DE FÁCIL INSERÇÃO, MALEÁVEL NO INTERIOR DO VASO (NÃO TER EFEITO MEMÓRIA), PERMITINDO USO PROLONGADO, SEM OCASIONAR IRRITAÇÃO DA ÍNTIMA E A FORMAÇÃO DE TROMBOS, DEVERÁ MANTER VELOCIDADE DE FLUXO APROPRIADA E APRESENTAR PAREDES FINAS PARA FAVORECER MAIOR FLUXO DE FLUIDOS, DEVERÁ SER RESISTENTE EM TODA A SUA EXTENSÃO, EVITANDO TORÇÕES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM RISCOS DE TRANSFIXAÇÃO OU PERDA DA VEIA, O CANHÃO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO E OBEDECER AO CÓDIGO DE CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, A AGULHA DEVERÁ SER CILÍNDRICA, RETA TRIFACETADA, POLIDA E AFIADA FAVORECENDO A PUNÇÃO E PENETRAÇÃO SUAVE SEM TRAUMATIZAR O TECIDO, A CÂMARA DEVERÁ SER TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE FÁCIL MANUSEIO, FAVORECENDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DE USO, A ESTERILIZAÇÃO DEVERÁ SER PELO MÉTODO DE ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA, SENDO QUE A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS PRECONIZADAS PELO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO ADOTADO, APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	UN	75.000	POLYMED	RS1,5690	RS117.675,00							
22	CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, CALIBRE 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO, PERIFÉRICO COM 20MM DE COMPRIMENTO, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM, CONFECCIONADO A BASE DE POLIURETANO, DEVENDO O MESMO SER RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL; DEVERÁ SER DE FÁCIL INSERÇÃO, MALEÁVEL NO INTERIOR DO VASO (NÃO TER EFEITO MEMÓRIA), PERMITINDO USO PROLONGADO, SEM OCASIONAR IRRITAÇÃO DA ÍNTIMA E A FORMAÇÃO DE TROMBOS, DEVERÁ MANTER VELOCIDADE DE FLUXO APROPRIADA E APRESENTAR PAREDES FINAS PARA FAVORECER MAIOR FLUXO DE FLUIDOS, DEVERÁ SER RESISTENTE EM TODA A SUA EXTENSÃO, EVITANDO TORÇÕES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM RISCOS DE TRANSFIXAÇÃO OU PERDA DA VEIA, O CANHÃO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO E OBEDECER AO CÓDIGO DE CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, A AGULHA DEVERÁ SER CILÍNDRICA, RETA TRIFACETADA, POLIDA E AFIADA FAVORECENDO A PUNÇÃO E PENETRAÇÃO SUAVE SEM TRAUMATIZAR O TECIDO, A CÂMARA DEVERÁ SER TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE FÁCIL MANUSEIO, FAVORECENDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DE USO, A ESTERILIZAÇÃO DEVERÁ SER PELO MÉTODO DE ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA, SENDO QUE A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS PRECONIZADAS PELO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO ADOTADO, APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	UN	90.000	POLYMED	RS1,5535	RS139.815,00							
23	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICA, MEDINDO 15CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO, ELABORADAS A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COM TEXTURA E ESPESSURA UNIFORMES, RESISTENTE, LISA, MACIA, ABSORVENTE, HIPOALÉRGICA, COMPACTA, ISENTO DE IMPUREZAS, EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES.	UN	45.000	ORTOFEN	RS0,8750	RS39.375,00							
25	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFECCIONADA EM PVC NEUTRO, SILICONIZADO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO FLEXÍVEL A PRESSÃO DE MORDEDURA, DE QUALIDADE APROPRIADA, DEVENDO APRESENTAR-SE DOTADO DE FLEXIBILIDADE E ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE REBARBAS.	UN	80	ADVANTIVE	RS2,87	RS229,60							
26	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFECCIONADA EM PVC NEUTRO, SILICONIZADO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO FLEXÍVEL A PRESSÃO DE MORDEDURA, DE QUALIDADE APROPRIADA, DEVENDO APRESENTAR-SE DOTADO DE FLEXIBILIDADE E ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE REBARBAS.	UN	80	ADVANTIVE	RS2,87	RS229,60							
27	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFECCIONADA EM PVC NEUTRO, SILICONIZADO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO FLEXÍVEL A PRESSÃO DE MORDEDURA, DE QUALIDADE APROPRIADA, DEVENDO APRESENTAR-SE DOTADO DE FLEXIBILIDADE E ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE REBARBAS.	UN	80	ADVANTIVE	RS2,80	RS224,00							
30	BOLSA PARA COLOSTOMIA, DESCARTÁVEL, SIMPLES, SISTEMA FECHADO DE 60MM.	UN	300	WALTEX	RS30,00	RS9.000,00							
31	CADARCO HOSPITAL Nº 12, COM ROLO COM 50N, TIPO FITA, CONFECCIONADO EM ALGODÃO BRANCO OU CRU, COM APROXIMADAMENTE 1CM DE LARGURA.	RL	250	TECENIL	RS13,30	RS3.325,00							
32	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 06, FABRICADA EM CLORETO DE POLOVINILA (PVC) ATÓXICO, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM OBTURADOR MALEÁVEL, DE EXTREMIDADE ARREDONDADA, O QUE FACILITA A INSERÇÃO.	UN	80	CPL	RS17,36	RS1.388,80							
33	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7, FABRICADA EM CLORETO DE POLOVINILA (PVC) ATÓXICO, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM OBTURADOR MALEÁVEL DE EXTREMIDADE ARREDONDADA, O QUE FACILITA A INSERÇÃO.	UN	80	SOLIDOR	RS20,78	RS1.662,40							
36	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA CUFF Nº 04, FABRICADA EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), ATÓXICO, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM OBTURADOR MALEÁVEL DE EXTREMIDADE ARREDONDADA, O QUE FACILITA A INSERÇÃO.	UN	80	CPL	RS25,95	RS2.076,00							
37	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA CUFF Nº 05, FABRICADA EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ATÓXICO, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM OBTURADOR MALEÁVEL DE EXTREMIDADE ARREDONDADA, O QUE FACILITA A INSERÇÃO.	UN	80	CPL	RS30,00	RS2.400,00							
40	CONJUNTO PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº 24, CONTENDO UM FRASCO DE DRENAGEM E 01 DRENO DE TORAX Nº 16, O DRENO DE TORAX DEVERÁ SER RADIOPACO, MULTIPERFURADO, TRANSPARENTE, APIROGÊNICO, ATÓXICO, COM CONECTOR DE LIGAÇÃO AO SISTEMA DE DRENAGEM, O FRASCO DE DRENAGEM, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DEVERÁ TER TAMPA DE VEDAÇÃO ROSQUEADA COM 2 (DUAS) OU 3 (TRES) SAIDAS, COM SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO VERTICAL, COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO PARA 500 ML COM MARCADORES A CADA 50 (CINQUENTA) ML, COM MARCA INDICATIVA E A CADA 100 (CEM) ML COM EXPRESSÃO NUMÉRICA GRAVADOS NO RESERVATÓRIO, BEM COMO O FABRICANTE, DEVERÁ AINDA POSSUIR SISTEMA D FIXAÇÃO AO LEITO E CLAMP ANTI-REFLUXO, O EXTENSOR DO FRASCO DE DRENAGEM DEVERÁ SER EM TUBO SILICONADO RESISTENTE, COM MEDIDA MÍNIMA DE 01 (UM) METRO DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	UN	10	CPL	RS22,00	RS220,00							
VALOR TOTAL GLOBAL:												RS384.455,00	

EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 159/2018
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.725/2017
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMMADU
 CONTRATADA: BOVIPEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME. - CNPJ Nº: 11.227.029/0001-27
 RESPONSÁVEL LEGAL: JOSÉ LAFAIETTE PRESTES - CPF Nº: ***.698.668-**
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MILHO EM GRÃO, RAÇÃO POSTURA, RAÇÃO, SUPLEMENTO ALIMENTAR COM VITAMINAS, ALIMENTO SUBSTITUTIVO DO LEITE PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, PAPHINA PSITACÍDEOS, CARBONATO DE CÁLCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ANIMAIS DO ZOOLOGICO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO.
 VALOR: R\$59.302,42 (CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 03-18.541.5003.2.777-3.3.90.30-03-01, FONTE 100.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/03/2018 ATÉ 31/12/2018
 DATA DA ASSINATURA: 28/03/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 167/2018
 PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº: 00669/2017
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMA
 CONTRATADA: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME - CNPJ Nº: 21.331.404/0001-38
 RESPONSÁVEL LEGAL: MAURO PEREIRA DOS SANTOS - CPF Nº: ***.469.148-**
 OBJETO: PASSAGEM AEREA
 VALOR:R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 8837-2-234-4-122-7001-339033-0501
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/04/2018 até 31/12/2018
 DATA DA ASSINATURA: 03/04/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 164/2018
 PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº: 00804/2017
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMMADU
 CONTRATADA: VORTEX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELLI EPP - CNPJ Nº: 18.711.885/0001-00
 RESPONSÁVEL LEGAL: FABRICIO RODRIGUES DA COSTA - CPF Nº: ***.229.376-**
 OBJETO: FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE JAZIGOS DUPLOS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO NO SETOR “P” NO CEMITÉRIO BOM PASTOR NA CIDADE DE UBERLÂNDIA/MG.
 VALOR: R\$1.129.995, 20 (UM MILHÃO CENTO E VINTE E NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: : 03-15-452-5001-1-052-4.4.90.51-03-01
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/04/2018 até 31/12/2018
 DATA DA ASSINATURA: 02/04/2018

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, justifica o procedimento de inexigibilidade de licitação para custeio de passes urbanos a serem utilizados por pacientes atendidos nas Unidades de Referência do Programa de Fissura de Lábio Palatal, que necessitam do benefício para realizarem seus tratamentos.

A inexigibilidade fundamenta-se no art. 25, inciso I, da Lei Licitação nº 8.666/1.993:

“Art.25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca...”

Considerando que a Lei nº 11.010, de 14 de dezembro de 2011, autoriza o poder executivo a arcar com o custeio das tarifas dos transportes público coletivo municipal e interestadual dos municípios de baixa renda, devidamente cadastrados no Município de Uberlândia, e que estejam em tratamento na rede pública de saúde.

Considerando que a emissão e comercialização de passes urbanos passou a ser feita através da UBERTRANS (Associação das Empresas Delegatárias do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Uberlândia), sendo a única Associação do Transporte Coletivo em Uberlândia, e que seu preço é definido por Decreto do Executivo, nº 17.434 de 19 de janeiro de 2018.

Considerando que a UBERTRANS tem reconhecida sua permissão para comercializar toda e qualquer modalidade de bilhetes de passagens ou créditos eletrônicos, exceto passes escolares, para uso no transporte coletivo urbano de passageiros, a partir de sua criação, pelas operadoras Cidade Sorriso Ltda., Transporte Urbano São Miguel de Resende Ltda. e Turilessa Ltda.

Nestes termos fica justificada a aquisição de passes urbanos, através da Requisição nº 1276/2018, por meio da UBERTRANS, uma vez que a inexigibilidade do procedimento licitatório se configura, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Uberlândia, 10 de abril de 2018.

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
 Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Ratifico nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/1.993, por delegação, conforme Decreto Municipal nº 16.926 de 05/01/2017
 10/04/18

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
 Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, justifica o procedimento de dispensa de licitação para pagamento do exame de Polissonografia em cumprimento à determinação judicial.

A dispensa fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei Licitação nº

8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas...”

No caso em tela, a dispensa de licitação ocorre em razão da determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 0912415-88.2017.8.13.0702, para o fim de determinar o Município de Uberlândia a realizar o exame especializado de Polissonografia, para tratamento de Apneia do Sono no paciente Eduardo Sérgio Batista.

A emergência do caso em tela fundamenta-se na necessidade de evitar prejuízos à saúde do paciente, uma vez que, o exame mencionado não faz parte do rol de exames ofertados pelo SUS e o paciente não possui condições financeiras para custeá-lo.

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal determina que a saúde é um direito fundamental do ser humano e dever do Estado. E a Lei Federal nº 8.080/90 em seu art. 24, permite que quando as disponibilidades do SUS forem insuficientes para garantir a cobertura de assistência à população, o Sistema Único de Saúde poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Considerando que diante da decisão judicial antecipatória da tutela pretendida, o Município de Uberlândia, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, diligenciou no sentido de proceder à pesquisa de mercado em âmbito local, conforme documentos acostados a presente justificativa, tendo chegado ao prestador Clínica Otosono.

Enfim, invocando-se o aspecto da precificação praticada pela sociedade empresária ora contratada, é de se destacar sua plena compatibilidade com outras empresas que atuam no mesmo ramo de atividade dentro desse mercado em específico, sendo certo que a contratação que ora se intenta realizar no Município de Uberlândia está dentro dos padrões estabelecidos no mercado.

Assim, a emergência se dá na medida em que o descumprimento do mandamento jurisdicional acarretaria grandes prejuízos financeiros aos cofres públicos, sendo imprescindível ao interesse da coletividade o atendimento da demanda, além do já mencionado prejuízo à saúde do paciente. Sem embargo, cumpre pontuar que o descumprimento de ordem judicial também faz incidir as penalidades do art. 330 do Decreto-Lei Federal nº 2.848/1940, podendo, inclusive, acarretar em responsabilização do gestor público.

Isto posto, atendendo inquestionável caso de emergência, têm-se por justificada a contratação da Clínica Otosono para realização do exame de Polissonografia, por dispensa de licitação acobertada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Uberlândia, 09 de abril de 2018.

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Ratifico nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/93, por delegação conforme Decreto Municipal nº 16.926 de 05/01/2017
09/04/18

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DIVERSO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 161/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E CENTRO ESPÍRITA FÉ
ESPERANÇA E CARIDADE – LAR ALFREDO JULIO

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Colaboração fundamenta-se nas seguintes normas jurídicas: Lei Complementar Federal n. 101, de 04.05.2000; Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 12.769, de 09.08.2017; Lei Orçamentária Anual n. 12.860, de 19.12.2017; Lei Autorizativa n. 12.861, de 19.12.2017; Lei Federal n. 4.320, de 17.03.1964; Lei Federal n. 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; Decreto Municipal n. 17.415, de 28.12.2017; Decreto Municipal n. 16.926 de 05.01.2017 e alterações posteriores, bem como no Processo de dispensa n. 11/2018 e no Plano de Trabalho – Anexo I que faz parte integrante e indissociável deste instrumento.

OBJETO: repasse de recursos nos termos da lei autorizativa própria, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho – Anexo I.

VALOR GLOBAL: R\$ 274.755,60 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.

DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2018.

DIVERSOS

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA SMA Nº 109/2018

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município nº 5348, publicado em 02/04/2018 Edital de Convocação SMA Nº 086/2018, abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PcD	CANDIDATO	MOTIVO
EDUCADOR INFANTIL especialidade EDUCADOR INFANTIL II	1.	GERAL	1121º	432º		ALINE LEONARDA CAETANO	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	2.	GERAL	1127º			ESTER VIEIRA DA CUNHA DE OLIVEIRA	DESISTÊNCIA
	3.	GERAL	1129º	435º		GILCELENA MARTINS DE PAIVA OLIVEIRA	DESISTÊNCIA
	4.	GERAL	1130º			VALERIA LEONARDO FARIA SILVA	DESISTÊNCIA
	5.	GERAL	1134º			CINTHYA BERNARDES DE MEDEIROS	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	6.	NEGROS	1141º	437º		ARLIZANGELA PEREIRA DA SILVA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	7.	GERAL	1136º			MIRIAN LUCIA GODOI	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	8.	GERAL	1137º			ROSIMAR DIAS DA SILVA ARANTES	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	9.	GERAL	1138º			SISLEI MONICA F. SOARES	DESISTÊNCIA

DATA EDITAL: 29/08/2017

DATA DO RESULTADO PÓS RECURSO: 08/12/2017

Uberlândia, 10 de abril de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 110/2018

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados através, Diário Oficial do Município nº 5348, publicado em 02/04/2018, Edital de Convocação SMA Nº 088/2018, abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO	STATUS
ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO especialidade SUPERVISOR ESCOLAR	1.	NEGROS	72º	17º		GILMARA OZORIO DA SILVA SANTOS	DESISTÊNCIA
	2.	GERAL	58º			SANDRA GOMES DE ARAUJO BORGES	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	3.	GERAL	61º			ROMY SCHEILA MACHADO FRANCISCO	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL

DATA EDITAL: 17/11/2017

DATA DO RESULTADO PÓS RECURSO: 06/02/2018

Uberlândia, 10 de abril de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 111/2018

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município nº 5348, publicado em 02/04/2018 Edital de Convocação SMA Nº 095/2018, abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PcD	CANDIDATO	MOTIVO
PROFESSOR II especialidade DOCENTE/ MATEMÁTICA	1.	GERAL	64º			LEONARDO LUIS DE FREITAS	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	2.	GERAL	65º			KLENILSON DE FREITAS	DESISTÊNCIA
	3.	GERAL	68º			FREDERICO GILBER DE CAMPOS	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	4.	NEGROS	128º	17º		ELIBERTO PEREIRA DA SILVA	DESISTÊNCIA
	5.	GERAL	69º			BÁRBARA CAROLINA GOMES RIBEIRO	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	6.	GERAL	70º			ELLEN THAIS ALVES CERCILIAR	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	7.	GERAL	71º			ROMA GRECO PEREIRA	DESISTÊNCIA
	8.	GERAL	73º			LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	DESISTÊNCIA
	9.	NEGROS	131º	18º		MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	DESISTÊNCIA

DATA EDITAL: 17/11/2017

DATA DO RESULTADO: 23/01/2018

Uberlândia, 10 de abril de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 112/2018

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município nº 5348, publicado em 02/04/2018, Edital de Convocação SMA Nº 098/2018, abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO	STATUS
TECNICO EM SERVIÇO PÚBLICO especialidade OFICIAL ADMINISTRATIVO	1.	GERAL	265º			ORIDIA MACHADO DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	2.	GERAL	266º			KARINE CRISTINA DA CUNHA BARBOSA ALVES	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL

DATA EDITAL: 23/09/2016

DATA DO RESULTADO: 09/12/2016

DATA PRORROGAÇÃO: 09/12/2017

Uberlândia, 10 de abril de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE ISS, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), do lançamento de IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA DE CONSTRUÇÃO CIVIL de que trata a Lei Municipal n.º 1448/66; Lei Complementar n.º 336/2003; LC 569/2013 e Instrução Normativa da SMF nº 05/2011.

CONTRIBUINTE	CP	NÚMERO DA DÍVIDA
ANTÔNIO ANDRADE DO NASCIMENTO	124877	50758800
DOUGLAS MARTINS FERNANDES	548808	52628686
HELLEN NAYARA SOARES MENDES	427585	55001617

O fundamento legal da presente notificação encontra-se disposto no art. 11, IV da Lei Complementar n.º 508 de 17 de dezembro de 2009 alterada pela Lei Complementar n.º 522 de 22 de março de 2011.

O(s) contribuinte(s), caso queira(m), poderá(ão) apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de 30 dias, contados desta notificação (art. 34, I, Lei Complementar n.º 508/2009).

O não pagamento do crédito tributário e/ou a não impugnação no prazo supra assinalado, importará na sua inscrição em dívida ativa, conforme autoriza o art. 49 da Lei 1448/66, acrescido de juros, multa e atualização monetária, nos termos dos arts. 27, §2º, 75, inciso IV, alíneas "a" a "d" da Lei n.º 1448/66 e art. 23 da Lei Complementar n.º 261/01.

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.

Uberlândia, 10 de abril de 2018.

Luiz Carlos Alves Mamede

Coordenador do Núcleo de Fiscalização e Lançamento de ISS

Lêda Aparecida dos Santos Oliveira

Diretora de Fiscalização e Lançamento Tributário

Henckmar Borges Neto

Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para fins do artigo 2º da Lei nº 9452 de 20/03/97 ficam notificados todos os interessados que foram liberados os seguintes valores pertencentes ao Município de Uberlândia.

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FPM	2.337.876,26	10/04/2018
ITR	14.889,25	10/04/2018
IPI	328.448,34	10/04/2018
FUNDEB	2.811.902,16	10/04/2018
FUNDEB	3.078.850,80	09/04/2018
FMS - CUSTEIO SUS	44.897,40	10/04/2018

VILMA MARTINS DA CRUZ

Tesoureiro Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para fins do artigo 2º da Lei nº 9452 de 20/03/97 ficam notificados todos os interessados que foram liberados os seguintes valores pertencentes ao Município de Uberlândia.

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
CID	193.952,33	11/04/2018
PMU CONSTR PARK AQUATICO	54.369,16	10/04/2018
FMS - CUSTEIO SUS	8.237.181,48	11/04/2018

VILMA MARTINS DA CRUZ

Tesoureiro Geral

MISSÃO SAL DA TERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 01/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SOLICITANTE: MISSÃO SAL DA TERRA

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E TRATAMENTO DE PISO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DE SAÚDE UAI PAMPULHA E UAI SÃO JORGE. Levando em consideração as peculiaridades do objeto licitado e a necessidade de averiguação de certos requisitos para

a Adjudicação (item 8.1 do Edital) e tendo por base a Ata de sessão do dia 05/04/2018, CONCORDO que a proposta fornecida pela empresa ARQSERVER SERVIÇOS LTDA se mostrou a mais vantajosa no certame em apreço, no que DECLARO e HOMOLOGO a empresa acima, como a que preenche os requisitos de "MENOR PREÇO", conforme item 5.4 do edital do processo licitatório para contratação de execução dos serviços de limpeza, higienização, sanitização e tratamento de piso com fornecimento de todo material necessário, inclusive equipamentos, conforme especificações, quantitativos e condições descritas neste instrumento convocatório, em atendimento as Unidades de Saúde UAI Pampulha e UAI São Jorge. Uberlândia-MG, 11 de Abril de 2018. Arthur Guilherme Rocha Pereira Coordenador de Logística e Suprimentos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: 01/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SOLICITANTE: MISSÃO SAL DA TERRA

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E TRATAMENTO DE PISO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DE SAÚDE UAI PAMPULHA E UAI SÃO JORGE. ADJUDICO o objeto da licitação de contratação de empresa para prestação dos serviços de serviços de limpeza, higienização, sanitização e tratamento de piso com fornecimento de todo material necessário, inclusive equipamentos, conforme especificações, quantitativos e condições descritas neste instrumento convocatório, em atendimento as Unidades de Saúde UAI Pampulha e UAI São Jorge., declarando VENCEDORA do certame a empresa ARQSERVER SERVIÇOS LTDA, cuja proposta se mostra a mais vantajosa para as Unidades em apreço. Uberlândia-MG, 11 de Abril de 2018. Arthur Guilherme Rocha Pereira Coordenador de Logística e Suprimentos.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

DIVERSOS

PORTARIA Nº 3247, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

SUSPENDE SERVIDOR PÚBLICO.

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º, incisos XXVI e XXX Decreto de nº 11.885, de 21 de outubro de 2009, artigo 175, inciso II, art. 176 e art. 178 da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992 (E.S.P.M.U.);

E à vista do que se apurou no Processo Administrativo Disciplinar nº 950/2017, desta Autarquia, instaurado pela Portaria nº 2806, de 18 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 25 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar ao servidor L.C.P., matrícula 1341-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional em Serviço Público do Saneamento, Especialidade: Auxiliar Técnico Operacional, Nível de Qualificação: Ensino Incompleto, Padrão 14, lotado no quadro de pessoal do DMAE, a penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 25 (vinte e cinco) dias, sem remuneração, face ao descumprimento do dever legal constante nos artigos 163, IX e XI e artigo 180, V c/c 178 do retrocitado diploma legal municipal, da Lei Complementar Municipal nº 040/92, (E.S.P.M.U.)

e alterações posteriores.

Art. 2º - Fica a Supervisão de Talentos Humanos autorizada a adotar os procedimentos legais cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 04 de abril de 2018.

CLAUDIO PAES DE ALMEIDA
Diretor Geral

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
SENTENÇA

Autos nº 950/2017.

Denunciado: L.C.P – Matrícula nº 1341-2.

Autor: DMAE.

Vistos, relatados, etc..., os presentes autos, verifiquei que:

Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, por disposição da Portaria nº 2806, de 18 de setembro de 2.017, fls. 02 dos Autos nº 950/2017, com o objetivo de apurar indícios de prática de infração disciplinar, conforme fatos narrados no Memorando nº 7306/DA-GRH-STH, de 13 de setembro de 2.017, subscrito pela então Supervisora de Talentos Humanos e pela Gerente de Recursos Humanos.

Procedeu-se à apuração e esclarecimento dos fatos, mediante adequada identificação da autoria de conduta infracional e das responsabilidades funcionais, citando-se o denunciado, realizando-se audiência para a oitiva dos envolvidos, sendo que ao servidor processado e ao defensor designado foi possibilitado acompanhar toda a instrução e demais atos processuais. Observo que em todo o decorrer do processo ao denunciado e defensor foi dada a oportunidade ao contraditório e à ampla defesa, e os meios e recursos a ela inerentes, conforme os precisos ditames do inciso LV do artigo 5º, da Constituição Federal.

Reporto-me ao parecer conclusivo da Comissão Processante, a qual deliberou pela condenação do servidor denunciado, ante à comprovação da absoluta inadequação de sua conduta de praticar ato libidinoso em transporte público coletivo municipal, desrespeitando os princípios básicos do regime jurídico-administrativo, em particular a moralidade.

Anoto, portanto, que após apuração atenciosa da nobre Comissão Processante, a qual bem apreciou todos os fatos imputados ao servidor denunciado, restou caracterizado que o servidor infringiu normas disciplinares contida na Lei Complementar nº 040/92, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia/MG.

Considerando a adequada apreciação, pela Comissão Processante, do conjunto probatório que garante os autos, nos termos do artigo 219, caput, do E.S.P.M.U., adoto nos demais termos as conclusões do órgão colegiado, que bem conduziu os trabalhos de apuração nestes autos, entendendo por apropriada e proporcional a penalidade sugerida.

Entretanto, se faz necessário ressaltar que a incidir o servidor denunciado em conduta de semelhante natureza poderá ser aplicada a pena máxima de demissão, pois comportamentos deste jaez não serão tolerados no âmbito desta autarquia.

Tudo visto e examinado, é o relatório.

DECISÃO:

Ante todo o exposto, decido:

I – pelo acolhimento dos termos do relatório conclusivo da comissão processante cujos fundamentos integram a presente decisão, e considerando as circunstâncias e a gravidade dos fatos, o grau de reprovação da conduta do servidor denunciado, a aplicação proporcional da sanção disciplinar, objetivando a natureza e finalidade pedagógica, a fim de coibir reincidências da conduta, para decidir, nos termos da dosimetria regulamentada pelo artigo 176 da Lei Complementar 40/92,

pela condenação do servidor público municipal L.C.P. - matrícula nº 1341-2, em face da conduta narrada às fls. 04 dos autos e pela aplicação da penalidade de 25 (vinte e cinco) dias de suspensão, sem remuneração, com fulcro nos artigos 163, IX e XI e artigo 180, V c/c 178 do retrocitado diploma legal municipal.

II – caso haja interesse do servidor condenado, a pena poderá ser cumprida em dois momentos, em meses subsequentes, não sendo o menor período inferior a 10 (dez) dias;

III - dê-se ciência da sentença ao servidor denunciado, ao seu procurador e à Supervisão de Talentos Humanos, procedendo-se às suas intimações pessoais, bem como às devidas comunicações e publicações, na forma da lei.

Cumpra-se na forma da Lei.

Uberlândia/MG, 22 de março de 2.017.

Cláudio Paes de Almeida
Diretor Geral – Dmae

PORTARIA Nº 3248, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA RAFAEL PEREIRA DA SILVA, PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE EQUIPE - FC-03.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92 e inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RAFAEL PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2408-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional em Serviço Público do Saneamento, Especialidade: Auxiliar Técnico Operacional, Nível de Qualificação: Ensino Médio Completo, Padrão 2, para responder pela Função de Confiança de Coordenador de Equipe FC-03, do Núcleo de Expansão e Manutenção de Água, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 04 de abril de 2018.

CLAUDIO PAES DE ALMEIDA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3249 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA NAZARETH MARIA DO CARMO FELICIANO, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO - DM-7.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92 e inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora NAZARETH MARIA DO CARMO FELICIANO, matrícula nº 1809-0, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Serviço Público do Saneamento, Especialidade: Oficial Administrativo, Padrão 11, Nível de Qualificação: Ensino Médio Completo e da Função de Confiança de Coordenador Comercial FC-02, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador do Núcleo de Atendimento - DM-7, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 02/05/2018 à 31/05/2018, durante o

impedimento da titular Layne Alves Rodrigues Cabral, matrícula 1705-1, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 04 de abril de 2018.

CLAUDIO PAES DE ALMEIDA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3250, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

DISPENSA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR COLETA SELETIVA - FC-3, A SERVIDORA TÂNIA BRASÍLIA FERNANDES SANTOS.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92 e inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a servidora TÂNIA BRASÍLIA FERNANDES SANTOS, matrícula nº 2618-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Fiscalização, Especialidade: Fiscal de Posturas - PMU, Nível de Qualificação: Especialização Completo, Padrão 12, da Função de Confiança de Coordenador Coleta Seletiva – FC-03, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 04 de abril de 2018.

CLAUDIO PAES DE ALMEIDA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3251, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA MÁRCIO DONIZETE DOS SANTOS, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - FC-01.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92 e inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MÁRCIO DONIZETE DOS SANTOS, matrícula nº 2017-6, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Serviço Público do Saneamento, Especialidade: Técnico em Segurança do Trabalho, Nível de Qualificação: Pós-Graduação Especialização Completo, Padrão 8, para responder interinamente pela Função de Confiança de Treinamento e Desenvolvimento Humano – FC-01, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, a partir da data de publicação até 21/04/2018, em virtude de afastamento médico da titular Luciene Alves Gonçalves de Lima, matrícula 2619-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 04 de abril de 2018.

CLAUDIO PAES DE ALMEIDA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3252, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 3204, DE 09 DE MARÇO DE

2018, QUE “DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica sem efeito a Portaria nº 3204, de 09 de março de 2018, que designa os servidores que menciona como gestor e fiscal do contrato administrativo nº 035/2018 e dá outras providências, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 20 de março de 2018, edição nº 5341.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 04 de abril de 2018.

CLAUDIO PAES DE ALMEIDA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3253, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21 de outubro de 2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal, do Contrato Administrativo nº 033/2018, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE (em atendimento a Diretoria Técnica) e a empresa AUTO POSTO ZUMPARNO CINCO LTDA.

I Leonardo do Nascimento Neder;
II João Batista Rodrigues do Nascimento.

Parágrafo único – Fica designado o servidor Ricardo de Oliveira Silva, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do gestor ou do fiscal do contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I Gestor de Contrato: o servidor público responsável pelo gerenciamento, geral dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;
II Fiscal de Contrato: o servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;
III Demandante: a Diretoria solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela assinatura do contrato;
IV Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 3º Compete ao Gestor de Contrato, sempre diante da anuência das Diretorias responsáveis pela contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I requisitar justificadamente, a celebração de termo aditivo para a alteração quantitativa/qualitativa do instrumento contratual;
II requisitar, em tempo hábil, após análise da oportunidade, conveniência e necessidade técnica, eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual;

III determinar a aplicação de penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato, ou fornecer subsídios à unidade responsável por sua aplicação;

IV decidir sobre a rescisão dos contratos;

V analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 4º Compete ao Fiscal de Contrato:

I acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, caso não exista comissão constituída especificamente para este fim;

V rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI exigir e assegurar o cumprimento dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII atestar as notas fiscais e faturas;

IX comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI atestar em todas as medições de contratos para prestação de serviços, toda documentação referente aos empregados executores dos serviços prestados, para efeitos de pagamento dos serviços realizados;

XII emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art. 5º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 04 de abril de 2018.

CLAUDIO PAES DE ALMEIDA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3254, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

DECLARA ESTÁVEIS OS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 6º, inciso XXX do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009 e com fulcro no art. 41 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 426/06, e no Decreto nº 10.461/2006,

Considerando que os servidores foram aprovados em concurso público homologado em 19/08/2014;

Considerando a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Coordenação e Supervisão para Avaliação de Estágio Probatório do DMAE;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam declarados estáveis os servidores relacionados no anexo

desta Portaria, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 04 de abril de 2018.

CLAUDIO PAES DE ALMEIDA
Diretor Geral

ANEXO

Matr	Servidor	Cargo	Especialidade	Nível de Classificação	Nível de Qualificação	Padrão	Exercício
2499/6	Adilso Aparecido Martinho Rosa	Auxiliar Operacional em Serviço Público do Saneamento	Auxiliar Técnico Operacional	A	Ensino Médio Completo	2	09/03/2015
2504/6	Anderson Cesar Fernandes	Analista em Serviço Público do Saneamento	Advogado	E	Especialização	2	18/03/2015
2493/7	Aparecido Lídio dos Reis	Auxiliar Operacional em Serviço Público do Saneamento	Auxiliar Técnico Operacional	A	Técnico	2	02/03/2015
2500/3	Jorge Henrique Tomaz de Souza	Auxiliar Operacional em Serviço Público do Saneamento	Auxiliar Técnico Operacional	A	Ensino Médio Completo	2	03/03/2015
2497/0	Marcos Vinicius Silva	Auxiliar Operacional em Serviço Público do Saneamento	Auxiliar Técnico Operacional	A	Técnico	2	02/03/2015
2492/9	Ronaldo Barbosa de Araújo	Auxiliar Operacional em Serviço Público do Saneamento	Auxiliar Técnico Operacional	A	Ensino Médio Completo	2	02/03/2015
2496/1	Sandro Batista de Oliveira	Auxiliar Operacional em Serviço Público do Saneamento	Auxiliar Técnico Operacional	A	Ensino Médio Completo	2	02/03/2015
2495/3	Silvio Luiz Mori	Técnico em Serviço Público do Saneamento	Agente Comercial	D	Especialização	2	02/03/2015
2392/2	Luciano Vicente Mendes	Auxiliar Operacional em Serviço Público do Saneamento	Auxiliar Técnico Operacional	A	Ensino Fundamental Incompleto	2	15/09/2014
2405/8	Leandro Magnino Fortunato	Técnico em Serviço Público do Saneamento	Agente Comercial	D	Graduação	2	15/09/2014
2438/4	Leonardo Alves Rios	Auxiliar Operacional em Serviço Público do Saneamento	Auxiliar Técnico Operacional	A	Ensino Médio Completo	2	22/09/2014
2437/6	Marcio Konstantino Dias	Assistente Operacional em Serviço Público do Saneamento	Motorista	C	Técnico	2	17/09/2014

FUTEL

DIVERSOS

PORTARIA Nº 2.208 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL AO UBERLÂNDIA ESPORTE CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor-Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, XIII da Lei Municipal nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017, no art. 7º, XII do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792, de 11 de agosto de 2009 e no art. 6º, XIII do Decreto Municipal nº 12.092, de 29 de janeiro de 2010 e suas alterações, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município, ainda com fundamento na Lei nº 10.169 de 12 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 10.864 de 17 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 11.768, de 23 de julho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o uso do Estádio Municipal Parque do Sabiá, administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL ao Uberlândia Esporte Clube, inscrito no CNPJ sob nº 25.651.936/0001-03, para a realização do jogo válido pelo Campeonato Mineiro Sub-20 e realização dos jogos válidos do Campeonato Brasileiros de 2018 – Série D.

Art.2º O agente autorizado deverá incumbir-se de toda a limpeza das áreas disponibilizadas para os eventos.

Art.3º A utilização do espaço pelo agente autorizado será gratuita e isenta de ônus, consoante dispõe o §5º do art. 1º da Lei Municipal nº 10.169, de 12 de junho de 2009, alterado pela Lei nº 10.864, de 17 de agosto de 2011.

Art.4º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes dos eventos ficarão a cargo exclusivo autorizatário que é o único responsável pelos mesmos.

Art.5º Deverá o autorizatário atender todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

Art.6º O autorizatário cumprirá todas as cláusulas e os prazos descritos no Termo de Ajuste e Autorização de Uso, bem como a apresentação de todos os documentos necessários à formalização do processo.

Art. 7º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art.8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de abril de 2018.

SÍLVIO SOARES DOS SANTOS
Diretor-Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 2.209 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL À ALEXANDRE QUEIROZ DE OLIVEIRA.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, XIII da Lei Municipal nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar uso do ginásio do Centro Poliesportivo do bairro Roosevelt, administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL à ALEXANDRE QUEIROZ DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 888.593.206-15, para a realização do evento denominado 13º CAMPEONATO DE FUTEBOL 2018, programado para ocorrer no período de 15 de abril de 2018 a 08 de julho de 2018.

Art.2º O agente autorizado deverá incumbir-se de toda a limpeza das áreas disponibilizadas para o evento.

Art.3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do evento ficarão a cargo exclusivo do autorizatário que é o único responsável pelo mesmo.

Art.4º Deverá o autorizatário atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

Art.5º O autorizatário cumprirá todas as cláusulas e os prazos descritos no Termo de Ajuste e Autorização de Uso, bem como a apresentação de todos os documentos necessários à formalização do processo.

Art. 6º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de abril de 2018.

SÍLVIO SOARES DOS SANTOS
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 2.210 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL À LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, XIII da Lei Municipal nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar uso do ginásio do Centro Poliesportivo do bairro Roosevelt, administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL à LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL, pessoa física, inscrita no CNPJ sob nº 18.594.341/0001-06, para a realização dos jogos do 19º CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO - VETERANOS, programado para ocorrer no período de 14 de abril de 2018 a 28 de julho de 2018, aos sábados, no horário das 15h 30min às 17h 30min.

Art.2º O agente autorizado deverá incumbir-se de toda a limpeza das áreas disponibilizadas para o evento.

Art.3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do evento ficarão a cargo exclusivo do autorizatário que é o único responsável pelo mesmo.

Art.4º Deverá o autorizatário atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

Art.5º O autorizatário cumprirá todas as cláusulas e os prazos descritos no Termo de Ajuste e Autorização de Uso, bem como a apresentação de todos os documentos necessários à formalização do processo.

Art. 6º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de abril de 2018.

SÍLVIO SOARES DOS SANTOS
Diretor Geral da FUTEL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Luiza Lozano Knychala e Victor Grama Valentim

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684